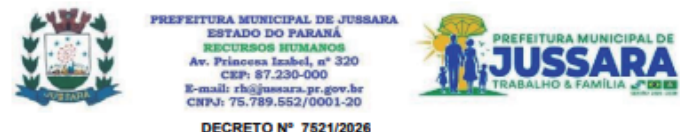




Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan

ESCANEI-ME



Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 13 de julho de 2026, em alusão à criação do Município de Jussara, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 2º e art. 3º da Lei Municipal nº 2.046, de 27 de maio de 2026

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Jussara no dia 13 de julho de 2026 (segunda-feira), em comemoração à data oficial alusiva à criação do município.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis, que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto, especialmente os serviços de saúde e limpeza pública.

Art. 3º As unidades escolares da rede municipal de ensino observarão o calendário escolar próprio e as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Caberá aos Secretários Municipais e dirigentes dos órgãos da Administração adotar as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento das demandas urgentes da população.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato, aos 08 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015-2026 – PMJ

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia 28 de julho de 2026, às 09:00 hrs, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP – VIA SITE – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC – <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado), conforme abaixo relacionado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS, CAPAS PROTETORAS E PELICULAS PROTETORAS, NOVOS, DESTINADOS AO USO EDUCACIONAL DOS ESTUDANTES DA ESCOLA MUNICIPAL JULITA ALVES SOARES, VISANDO GARANTIR O ACESSO ÀS PLATAFORMAS EDUCACIONAIS LICENCIADAS E DEMAIS RECURSOS DIGITAIS COMPLEMENTARES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A SER REALIZADO MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 755.001,00 (SETECENTO E CINQUENTA E CINCO MIL E UM REAIS).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Isabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara-PR, em 08 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA

PALÁCIO PREFEITO MANOEL JOSÉ SOARES

Av. Dr. Gastão de Magalhães Filho nº 778 - Fone (44) 3628-1374 - CEP 87.230-000
CNPJ nº 07.794.022/0001-11 - Jussara - Estado do Paraná

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 7 DE JULHO DE 2026

EMENTA:

ALTERA O ART. 109 E ACRESCENTA OS ARTS. 109-A, 109-B E 109-C À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, PARA ADEQUAR AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO SEU PRESIDENTE, NOS TERMOS DO ART. 60, § 3º, DA LEI ORGÂNICA, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA REFERIDA LEI ORGÂNICA:

Art. 1º O art. 109, da Lei Orgânica do Município de Jussara, de 05 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 109. O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jussara – RPPS, de caráter contributivo e solidário, destina-se à cobertura dos eventos de incapacidade permanente, idade avançada e morte, nos termos do art. 40 da Constituição Federal.

§ 1º O RPPS não poderá conceder benefícios distintos dos previstos para o Regime Geral de Previdência Social-RGPS, ficando restrito aos seguintes:

- I - quanto ao servidor:
 - a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
 - b) aposentadoria compulsória;
 - c) aposentadoria voluntária;
 - d) aposentadoria especial;
- II - quanto aos dependentes:
 - a) pensão por morte.

§ 2º Os critérios para concessão, cálculo e reajuste dos benefícios serão definidos em lei complementar.

Art. 2º Fica acrescentado à Lei Orgânica do Município de Jussara, de 05 de abril de 1990, o seguinte art. 109-A:

Art. 109-A. O servidor público titular de cargo efetivo será aposentado nos termos do art. 40 da Constituição Federal, observados os seguintes requisitos:

- I - por incapacidade permanente para o trabalho, quando insuscetível de readaptação, na forma da lei;
- II - compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- III - voluntariamente, desde que cumpridos:
 - a) idade mínima de 57 (cinquenta e sete) anos, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos, se homem;
 - b) tempo mínimo de contribuição, conforme estabelecido em lei complementar;
 - c) tempo mínimo de efetivo exercício no serviço público e no cargo, na forma da lei.

§ 1º O servidor titular de cargo de professor que comprove efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, ensino fundamental e médio terá redução de 5 (cinco) anos nos requisitos de idade e tempo de contribuição.

§ 2º Será assegurada a concessão de aposentadoria especial, nos termos da Constituição Federal, aos servidores:

- I - com deficiência;
- II - cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos ou biológicos prejudiciais à saúde;
- III - que exerçam atividades sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§ 3º Os requisitos e critérios diferenciados para concessão das aposentadorias especiais serão definidos em lei complementar, observada a legislação federal aplicável.

§ 4º O cálculo dos proventos observará o disposto na legislação complementar, respeitados os limites constitucionais.

Art. 3º Fica acrescentado à Lei Orgânica do Município de Jussara, de 05 de abril de 1990, o seguinte art. 109-B:

Art. 109-B. A pensão por morte será concedida aos dependentes do servidor público titular de cargo efetivo, nos termos da legislação complementar municipal.

§ 1º O valor da pensão será calculado na forma da lei complementar, observadas as disposições do art. 40 da Constituição Federal.

§ 2º A concessão, duração, rateio e cessação do benefício obedecerão aos critérios estabelecidos na legislação previdenciária municipal.

§ 3º É vedada a concessão de benefícios em desacordo com as normas constitucionais e com o regime próprio de previdência social.

Art. 4º Fica acrescentado à Lei Orgânica do Município de Jussara, de 05 de abril de 1990, o seguinte art. 109-C:

Art. 109-C. Ficam asseguradas regras de transição para concessão de aposentadoria aos servidores que tenham ingressado no serviço público antes da vigência da reforma previdenciária municipal, nos termos da Constituição Federal e da legislação complementar.

§ 1º As regras de transição observarão critérios de idade, tempo de contribuição, tempo de serviço público, tempo no cargo e sistema de pontuação.

§ 2º As modalidades de transição serão estabelecidas em lei complementar, podendo compreender, entre outras:

- I - sistema de pontos (idade + tempo de contribuição);
- II - pedágio sobre o tempo de contribuição;
- III - regras específicas para professores;
- IV - regras para atividades especiais.

§ 3º Para fins de transparência e orientação dos segurados, o Município poderá manter quadro demonstrativo das regras de transição aplicáveis:

Regras de Transição para Aposentadoria – Soma de Pontos

Ano	Homem	Professora Homem	Mulher	Professora Mulher
2024	96	91	86	81
2025	97	92	87	82
2026	98	92	88	83
2027	99	93	89	84
2028	100	94	89	85
2029	102	95	90	86
2030	104	96	92	86
2030	104	98	94	88
2031	105	100	95	90

Início em 2024

§ 4º Os critérios detalhados, fórmulas de cálculo e evolução das regras de transição serão definidos em lei complementar.

Art. 5º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Manoel José Soares,
Aos 7 de julho de 2026.

Vincius Valentini Dias
Presidente



AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2026 – PMJ

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia 27 de julho de 2026, às 09:00 hrs, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – VIA SITE – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC – <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado), conforme abaixo relacionado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM EM NUVEM E LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE, INCLUINDO APLICATIVOS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), INTEGRADO AOS SISTEMAS OFICIAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

R\$ 106.366,66 (CENTO E SEIS MIL, TREZENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Isabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara-PR, em 08 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2025-PMJ

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP, CNPJ: 07.795.704/0001-60, Endereço: Rua Marechal Floriano, 2803 - centro, Cascavel, UF: Paraná, E-mail: jmc@jmc.com.br, Responsável pela empresa: JOSE CARLOS DEZEN, RG: 50.367.641-15 CPF: 497.024.750-15, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 59/2025 de 08/07/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 42/2024-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Renovar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, até 08/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE DE VALORES
As partes pactuam o reajuste de valores, conforme índice de inflação acumulado no presente período de 12 (doze) meses, usando para tanto o índice do IPCA/IBGE, aumento de 4,72% (quatro vírgula setenta e dois por cento), o valor do contrato passa a ser de R\$ 106.366,66 (cento e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 08 de julho de 2025 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 08 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP
JOSE CARLOS DEZEN
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 61/2025-PMJ

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a HORTIPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME, CNPJ: 17.676.642/0001-08, Endereço: Rua Francisco Pires da Rocha, Nº 309, Sala 03, Bonsucesso, Guarapuava, UF: Paraná, E-mail: licitacao@hortiplus.com.br, Responsável pela empresa: MARCELO BRANDALISE ZANINI RG: 10.008.335-0 CPF: 060.697.569-16, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 61/2025 de 08/07/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 40/2024-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Renovar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, até 08/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 08 de julho de 2025 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 08 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

HORTIPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA-ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2025-PMJ

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a contratada MICHELE CRISTINA BARRETO, CNPJ: 61.331.549-0001-53, Endereço: RUA VEREDORA MARIA DE MELO SANTOS, 796, cidade de Jussara-PR, Telefone: (44) 99769-2746, E-mail: michelebarreto33@gmail.com, responsável pela empresa: MICHELE CRISTINA BARRETO, CPF: 085.883.889-36, após por diante denominada CONTRATADO, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 46/2025 de 03/07/2025, na Modalidade de Inexigibilidade Nº 011/2025-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando o pelo período de 03/07/2026 a 03/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
As partes acordam, por meio deste termo aditivo, o valor do contrato será de R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 03 de julho de 2025 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 03 DE JULHO DE 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MICHELE CRISTINA BARRETO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2025-PMJ

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a empresa QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA, CNPJ nº 15.041.720/0001-83, situada na Rua Mirna Yamano, nº 429, Parque Industrial, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor MISAEL SOARES DE BARROS, portador do RG sob nº 6.242.246-7, e inscrita no CPF sob nº 016.016.709-4, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 57/2025 de 08/07/2025, na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 40/2024-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Prorrogando o pelo período de 08/07/2026 a 08/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR
As partes acordam, por meio deste termo aditivo, o valor do contrato será de R\$ 2.338,46 (dois mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 08 de julho de 2025 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 08 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA
MISAEL SOARES DE BARROS
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 815.473.319-68

Josué Vieira dos Santos
CPF: 094.624.769-26

Av. Princesa Isabel, 320, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2025-PMJ

Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o Município de JUSSARA, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ sob nº. 75.789.552/0001-20, com endereço na Avenida Princesa Isabel nº 320, na cidade de Jussara, representada por seu Prefeito Municipal Sr. MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.997.041-4 SSP-PR e CPF nº 700.111.259-34, e do outro lado a FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 17.234.948/0001-04, Endereço: Rua Desembargador Cleólio Portugal, nº1997, Centro, Apucarana, UF: Paraná, E-mail: fg.licita@hotmail.com, Responsável pela empresa: GIOVANA MENDES GONÇALES, RG: 113.832.259-82, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato Nº 60/2025 de 08/07/2025, na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 42/2024-PMJ.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
Renovar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato, até 08/07/2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato inicial de 08 de julho de 2025 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, 08 de julho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FG COMERCIO DE PNEUS LTDA
GIOVANA MENDES GONÇALES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Gustavo Trevisan Cordeiro
CPF: 094.624.769-26

Josué Vieira dos Santos
CPF: 815.473.319-68

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50
e-mail: psmp@saomanoeildoparana.pr.gov.br - site: saomanoeildoparana.pr.gov.br
CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP 87.215-000

LEI Nº 21/2026
"Dispõe sobre a alteração do Título VIII e dos artigos 37 e 37-A da Lei Municipal nº 03, de 19 de maio de 2003, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal de São Manoel do Paraná, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º O Título VIII da Lei Municipal nº 03, de 19 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte nomenclatura:

TÍTULO VIII
DAS FÉRIAS E DO RECESSO ESCOLAR

Art. 2º O artigo 37 da Lei Municipal nº 03, de 19 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. Os profissionais do magistério lotados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que exerçam atividades diretamente relacionadas ao atendimento, acompanhamento, orientação e desenvolvimento das atividades educacionais dos estudantes terão o direito ao gozo dos recessos escolares previstos no Calendário Escolar Oficial da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º Considera-se recesso escolar o período previsto no Calendário Escolar Oficial da Rede Municipal de Ensino em que há suspensão das atividades letivas com os estudantes, destinado à interrupção temporária das atividades pedagógicas regulares, não sendo computado como período de férias dos profissionais abrangidos por esta Lei.

§ 2º Durante o período de recesso escolar, os profissionais de que trata esta Lei ficam dispensados do exercício de suas atividades regulares junto aos estudantes, ressalvadas as convocações para atividades de formação continuada, planejamento pedagógico, reuniões institucionais ou outras ações previamente previstas no Calendário Escolar Oficial.

§ 3º Para os fins desta Lei, consideram-se abrangidos:
I - Professores da Educação Infantil (Educador Infantil e Atendente de Creche);
II - Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
III - Coordenadores Pedagógicos;
IV - Orientadores Educacionais;
V - Diretores das unidades escolares.

§ 4º Os profissionais abrangidos por esta Lei terão o direito a 30 (trinta) dias consecutivos de férias anuais, usufruídas durante o período de férias escolares definido no Calendário Escolar Oficial da Rede Municipal de Ensino.

§ 5º Os ocupantes dos cargos de Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional e Diretor Escolar poderão ser convocados pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período de recesso escolar, sempre que houver necessidade administrativa ou pedagógica devidamente justificada.

§ 6º Os profissionais elencados nos incisos I e II do §3º deste artigo e que estão em readaptação funcional somente terão o direito ao recesso escolar quando estiverem exercendo atividades pedagógicas ou funções diretamente relacionadas ao atendimento e acompanhamento dos estudantes nas unidades escolares.

§ 7º A organização dos períodos de férias e recessos observará o Calendário Escolar Oficial aprovado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo-se a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais.

§ 8º O Coordenador Pedagógico lotado na Secretaria Municipal de Educação acompanhará o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino, inclusive quanto aos períodos de férias e recesso escolar, podendo estes serem interrompidos somente em caso de necessidade devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Educação."

Art. 3º Fica revogado o artigo 37-A da Lei Municipal nº 03, de 19 de maio de 2003.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de Setembro", São Manoel do Paraná, 08 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 99114-3282 (44) 99104-2521
e-mail: psmp@saomanoeildoparana.pr.gov.br - site: saomanoeildoparana.pr.gov.br
CNPJ - 80.909.617/0001-63 - CEP 87.215-000

LEI Nº 23/2026
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUINDO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026 E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026 DESTE MUNICÍPIO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa deste município, para o exercício financeiro de 2026, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 398.525,58 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos), mediante a inclusão de projeto, rubrica e fontes de despesa na dotação orçamentária abaixo discriminada, que será destinada à contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Implantação de Infraestrutura de Acesso à Reserva Caragatatiba da Divisão, conforme especificações do Contrato de Repasse nº 989606/2025/MTUR/CAIXA, por intermédio do Ministério do Turismo:

Proj/Ativ	Discriminação	Elem Desp	Fonte	Cód Red	Valor
11.002.23.695.0009.1051	Infraestrutura de Acesso à Reserva Caragatatiba da Divisa	44905 1	501	3325	8.661,58
11.002.23.695.0009.1051	Infraestrutura de Acesso à Reserva Caragatatiba da Divisa	44905 1	843	3326	389.864,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação do presente exercício financeiro, de acordo com o inciso II, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e Contrato de Repasse nº 989606/2025/MTUR/CAIXA.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de Setembro" em São Manoel do Paraná, 08 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - FONE: (44) 9 9114-3282 / (44) 9 9104-2521 / (44) 9 9148-2848
Site: www.saomanoeildoparana.pr.gov.br e e-mail: compras@saomanoeildoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026 - PMSMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026

O Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, por intermédio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 37/2026 - PMSMP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECLÁVEIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, inicialmente designada para o dia 08 de julho de 2026, às 09h00, foi redesignada em razão da interrupção no fornecimento de energia elétrica nas dependências da Prefeitura Municipal, fato superveniente e alheio à vontade da Administração, que impossibilitou a abertura da sessão na data e horário previstos.

Dessa forma, fica REDESIGNADA a abertura da sessão pública para o dia 09 de julho de 2026 (quinta-feira), às 10h00 (horário de Brasília), por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. Permanecem inalteradas todas as demais disposições constantes do Edital.

Paço Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 08 de julho de 2026.

ANDRESSA RODRIGUES BRUNHARA
Pregoeira
(Original assinado)

A FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE RONDON TORNA PÚBLICO QUE CREDENCIOS ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 091/2025 A PESSOA JURÍDICA ABAIXO RELACIONADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES DE ESPECIALIDADES DE:

EMPRESA: CLÍNICA MÉDICA KINDY JULIANA A. FARIAS LTDA
CNPJ: 54.258.586/0001-25
RESP. TÉCNICO: KINDY JULIANA A. FARIAS
ESPECIALIDADE: Clínica Médica
DATA DE CREDENCIAMENTO: 08/07/2026
Rondon, em 08 de julho de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 19/2026
PARTES:

FUNDAÇÃO MÉDICA ASSISTENCIAL DO TRABALHADOR RURAL DE RONDON, inscrita no CNPJ nº 78.191.574/0001-81, com sede na Avenida Mato Grosso, nº 747 - Centro, na cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. Augusto Cesar Mossmann, portador do RG nº 6860371 - SSP/PR e CPF nº 038.291.739-26, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rondon/PR, e

CONTRATADA-CLÍNICA MÉDICA KINDY JULIANA A. FARIAS LTDA pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Paraná do Norte/PR, inscrita no CNPJ nº 54.258.586/0001-25, representada pelo senhor Dra KINDY JULIANA A. FARIAS portadora do Cédula de Identidade RG nº 14.298.098-3 SSP/PR e de CPF nº 128.433.790-47, residente e domiciliado em Paraná do Norte/PR, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação nº 091/2025, oriundo do Chamamento Público nº 001/2025.

OBJETO: Prestação de SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES DE ESPECIALIDADES NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA E URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

O valor disponível para a realização dos serviços objeto deste instrumento será de R\$ 100,00 (CEM REAIS) por hora trabalhada (presencial da segunda-feira a domingo) na área de CLÍNICA GERAL NA UNIDADE DE INTERNAÇÃO CLÍNICA; R\$ 100,00 (CEM REAIS) por hora trabalhada (presencial de segunda-feira a domingo) na área de CLÍNICA GERAL NA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA; TERMO DE REFERÊNCIA - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 091/2025, durante a vigência do presente Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 de ABRIL de 2026. Rondon, em 08 de JULHO de 2026.

Augusto Cesar Mossmann
Presidente

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521, e 99148-2848
Site: www.saomanoeildoparana.pr.gov.br e-mail: psmp@saomanoeildoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

DECRETO Nº 129/2026

SÚMULA: Concede Adicional de Incentivo de Mérito, nos termos do artigo nos termos do artigo 41, inciso V, da Lei Municipal nº 003/2003.

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido Adicional de Incentivo de Mérito a servidoras ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Professor/20, Nível C, Referência I, abaixo relacionados, nos termos do artigo 41, inciso V, da Lei Municipal nº 003/2003.

MAT	NOME	CPF	CARGO	Nº PROCESSO REQUERIMENTO	PERCENTUAL
1184	Meire Alvarazini de Araujo	323.888.88-13	Professor/20	519/2026	3%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "13 de Setembro", de São Manoel do Paraná, em 08 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone/Fax: (044) 3644-1114
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

LEI Nº 22/2026
"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar, mediante procedimento licitatório, Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel e Dá Outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, existentes ou a ser criadas, desde que pertencentes ao mesmo grupo econômico, o imóvel pertencente a esta Municipalidade, qual seja, **parte ideal de 01 (um) hectare ou 10.000 m²**, contendo 02 (duas) edificações, totalizando 180.000 m², com perímetro total de 505 metros, largura 55 metros e comprimento 200 metros, do Lote Rural nº 31-B e 31-R-A, Gleba São Manoel, situado no Município de São Manoel do Paraná - PR, Comarca de Cianorte, devidamente matriculada sob nº 34.362, no Registro de Imóveis do 1º Ofício da cidade e Comarca de Cianorte/PR, com área total de 4,0250 hectares (40.250,00 m²), com as seguintes divisões e confrontações:

- Faixa Frontal de Alinhamento (Início): Composta pelo segmento de reta que interliga a localização -23,4025443; -52,6488567 até a localização -23,4026688; -52,6487033, perfazendo uma largura frontal de 55 metros.
- Extensão Lateral: A partir da linha de alinhamento frontal, o perímetro se projeta perpendicularmente por uma extensão linear de 200 metros de comprimento em ambas as laterais.
- Faixa de Encerramento (Fundo): O fechamento da poligonal da área ocorre na linha que conecta a localização -23,4030941; -52,6470739 até a localização -23,4035043; -52,6472880.

§ 1º A Concessão de Direito Real de Uso terá prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

§ 2º A Concessionária será selecionada através de licitação na modalidade Concorrência, da qual deverão constar os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de reversão.

§ 3º Após o transcurso do prazo de 10 (dez) anos, sem que se perfectibilize, a critério da Administração Pública Municipal, a prorrogação da Concessão de Direito Real de Uso, ocorrerá, automaticamente, a reversão do bem para o Município, sem qualquer hipótese de indenização ou reparação de danos à empresa Concessionária.

§ 4º A Concessionária selecionada para exploração da parte ideal de 01 (um) hectare ou 10.000 m², discriminados no caput, caberá a execução, às suas expensas, de obras de expansão ou melhorias para desenvolvimento de suas atividades, as quais serão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao concessionário qualquer restituição dos investimentos realizados ao final do prazo da concessão, salvo a retirada, quando possível, das benfeitorias que tenha realizado.

Art. 2º As áreas de terreno e respectivas edificações descritas no Art. 1º desta Lei, serão utilizadas pela Concessionária com a finalidade de instalação de uma cooperativa/associação, no intuito de fomentar o desenvolvimento comercial/familiar do Município, sendo vedada qualquer espécie de subcontratação a terceiros.

§ 1º A área mencionada no Art. 1º desta Lei não poderá ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pelo Município, definidos nesta Lei, no Edital da Licitação e os constantes em Termo de Compromisso imposto pelo Município.

§ 2º A Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso.

§ 3º Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária, salvo a retirada, quando possível, das benfeitorias que tenha realizado.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 4º A concessão de direito real de uso será outorgada a título gratuito ao vencedor da concorrência, cabendo a Concessionária arcar com as despesas de fornecimento de água, energia elétrica, telefone, demais custos de manutenção do imóvel e/ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel, inclusive de natureza tributária.

Art. 5º A concessão de direito real de uso descrita nesta Lei é pessoal e intransferível, salvo em caso de venda, transferência, transformação, cisão, fusão ou incorporação da empresa Concessionária, na qual o sucessor gozará dos benefícios pelo período que faltar para completar o prazo da concessão, assumindo todos os deveres e obrigações assumidos pelos transmitentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "13 de Setembro" em São Manoel do Paraná, 08 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.saomanoeildoparana.pr.gov.br e-mail: psmp@saomanoeildoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 092/2026

"Declara o término de contrato temporário da servidora contratada por Processo Seletivo Simplificado - PSS."

VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 007/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a extinção do contrato de trabalho por tempo determinado da servidora, Vera Lucia Fonseca dos Santos, portadora do cpf sob nº: 059.888.88-23, contratada por meio do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025, para exercer a função de Serviços Gerais/ 40.

Art. 2º O encerramento do vínculo decorre do término do prazo contratual estabelecido, com efeitos financeiros e administrativos a contar de 09 de julho de 2026.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder com a baixa nos registros funcionais e a adoção das providências administrativas necessárias ao encerramento do vínculo, observada a legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço Municipal "13 de Setembro", São Manoel do Paraná, em 08 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 99114-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.saomanoeildoparana.pr.gov.br e-mail: psmp@saomanoeildoparana.pr.gov.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
CNPJ - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 093/2026

"Dispõe sobre a alteração de lotação de servidores efetivos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 022/03, de 02 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO, a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Administração deste município de reposicionamento de servidores para melhor atendimento das demandas administrativas;

CONSIDERANDO, que o servidor abaixo indicado foi nomeado e empossado para o exercício de cargo efetivo com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas;

CONSIDERANDO, o princípio da eficiência na Administração Pública, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, e a necessidade de otimização dos serviços prestados à coletividade;

CONSIDERANDO, a conveniência e a oportunidade administrativa para o remanejamento de pessoal entre os órgãos municipais, assegurada a equivalência de vencimentos e a manutenção das atribuições essenciais do cargo;

CONSIDERANDO, que o presente ato administrativo está devidamente motivado e alinhado aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, a partir do dia 09 de julho de 2026, a lotação do servidor público municipal, Luciano Alves dos Santos, sob cpf nº 068.888.88-35, para o exercício de suas funções no cargo efetivo de Vigia/40, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Turismo e Cultura, sem prejuízo dos direitos funcionais e vantagens legalmente adquiridas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 163/2025 de 30 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço Municipal "13 de Setembro", São Manoel do Paraná, 08 de julho de 2026.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original

CISCENOP
CNPJ 01178931/0001-47
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde Centro Noroeste do Paraná
e-mail: ciscenop@uol.com.br

RESOLUÇÃO Nº. 046/2026

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar amparado pela Assembleia Geral, realizada em 14 de novembro de 2025, e dá outras providências.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná, aprovou e eu Marco Antonio Franzato, Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Noroeste do Paraná, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000.000,00 (Seis milhões e seicentos mil reais), conforme discriminado abaixo;

02.001.10.301.0001.2.001 - Manutenção do Serv. do Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3.3.90.36.00.00 - Outros serv. Terceiros PF - Fonte 1001	RS	30.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serv. Terceiros PJ - Fonte 1001	RS	5.120.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros serv. Terceiros PJ - Fonte 10002	RS	1.400.000,00
3.3.90.40.00.00 - Serv. de Tec. da Informação PJ - Fonte 1001	RS	50.000,00
Total suplementação	RS	6.600.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução desta Resolução decorrerão do Cancelamento de Dotação constante do orçamento em execução, conforme segue:

02.002.10.301.0002.2.002 - Manutenção do Recursos Humanos do Ciscenop		
3.1.90.11.00.00 - Vctos. e Vantagens Fixas - P.C. - Fonte 10000	RS	1.600.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais - Fonte 10000	RS	1.300.000,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo - Fonte 10002	RS	400.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terceiros PJ - Fonte 10002	RS	1.500.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terceiros PJ - Fonte 30002	RS	1.800.000,00
Total da Redução	RS	6.600.000,00

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cianorte (PR), 08 de julho de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO:3068008
5904
Marco Antonio Franzato
Presidente

Rua Piratininga, 61 - CEP 87200-163 - Fone: (044) 3018-4200 - Cianorte-PR.

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CISCENOP
Aviso de Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 09/2026

O Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CISCENOP, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Em. Presidente, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito na Rua Trindades, nº 84, Cianorte, Paraná - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene em geral, gêneros alimentícios e utensílios de apoio, destinados ao atendimento das demandas operacionais para os setores Assistencial, CEO e Administrativo do Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná - CISCENOP. Credenciamento até 08h00min do dia 28 de julho de 2026, início da sessão às 09h00 min do dia 28 de julho de 2026, oferecimento de lances a partir das 09h00min do dia 28 de julho de 2026. O Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fone: 44 3018-4200 / 3147-9290. Cianorte, em 08 de julho de 2026.

Marco Antonio Franzato
Presidente CISCENOP

GUAPOREMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pará, 86 - Telef: (044) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: psmpguaporema@uol.com.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.694/2026

"Dispõe sobre a homologação por este Município do reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição de resíduos urbanos gerados pelo Município de Guaporema - Estado do Paraná e dá outras providências."

GILBERTO CASTIGLIONI, Prefeito Municipal de Guaporema - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando, FAZ SABER:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 705/2014 (lei autorizativa) e Convênio de Cooperação firmado entre as partes;

CONSIDERANDO o disposto na CLÁUSULA DEZ do Contrato de Programa 124/2015 firmado entre este Município de Guaporema e a Companhia de Saneamento do Paraná, em que o Contrato será reajustado automaticamente a cada 12 (doze) meses pela variação do Índice IGP-M, e, os demais Termos do Convênio firmado;

CONSIDERANDO a Resolução 014/2026 de 10 de fevereiro de 2026 da AGEPAR - Agência Reguladora do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Fica a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, autorizada a reajustar as tarifas dos serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados por este município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guaporema - PR., 08 de julho de 2026

GILBERTO CASTIGLIONI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Cararamu, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: indiano@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Praça Cararamu, 150, Centro, Indianópolis/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.367.411-9, inscrita no CPF sob o nº 057.000.000-13, residente e domiciliado na RUA VALDEMAR TRIVISAN, 26, CASA - CEP: 87.235-000 - BAIRRO CENTRO, CIDADE/UF: INDIANÓPOLIS/PR.

OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de professor habilitado em Língua Inglesa para ministrar aulas nas escolas públicas municipais de Indianópolis/PR.

VALOR: R\$114.200,00 (Cento e Quatorze Mil e Duzentos Reais).

PRazo DE VIGêNCIA: 12 (doze) meses.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2026.

FoRDo: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Indianópolis/PR, 01 de julho de 2026.

Paulo Cesar Rizzato Martins
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Cararamu, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: indiano@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PATRIANE APARECIDA MARTINS, Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituída previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentarem ao pagamento.

Tal Instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2023 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento da (s) fornecedor(ais) abaixo relacionados:

Imprensa Nacional, referente ao Boleto nº 00029410210001173207 no valor de R\$269,28 (Duzentos e Sessenta e Nove Reais e Vinte e Oito Centavos).

O pagamento do referido Boleto é referente a ratificação de inexistência, nº 10/2026, cabendo a este Gabinete do Prefeito Informar oficialmente quando ocorrer a referida aprovação do mesmo.

Tendo em vista o acima justificado, assiste a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser arrolado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TRIVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de julho de 2026.

Patriane Aparecida Martins
Agente de Contratação

www.indianopolis.pr.gov.br

BIKE CLUBE CIANORTE - BCC
CNPJ 19.511.898/0001-27

CONVOCAÇÃO DE PRESENTES GERAL ORDINÁRIA - AGO

O Presidente da BIKE CLUBE CIANORTE - BCC, convoca toda sua diretoria e associados a participarem da Assembleia Geral Ordinária - AGO, que será realizada na Avenida Amazonas, nº 951, bairro Zona 1, CEP 87.209-064, cidade de Cianorte-PR, no dia 19 de julho de 2026, com início às 18:00 (dezoito horas) em primeira convocação, com a presença de mais da metade dos associados, em segunda convocação, meia hora depois às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos) com qualquer número de associados presentes para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- 1) Apresentação, leitura, discussão e aprovação da Prestação de contas do exercício social de 2025.
- 2) Eleição e posse da Diretoria, e o Conselho Fiscal para o Bênio de Julho/2026-Julho/2028.

Cianorte-PR, 03/07/2026

Oldair Souza Marques
Presidente

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Cararamu, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: indiano@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº: 81/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Praça Cararamu, 150, Centro, Indianópolis/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.367.411-9, inscrita no CPF sob o nº 057.000.000-13, residente e domiciliado na RUA VALDEMAR TRIVISAN, 26, CASA - CEP: 87.235-000 - BAIRRO CENTRO, CIDADE/UF: INDIANÓPOLIS/PR.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

VALOR: 16.988,51 (Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinqüenta e Um Centavo).

PRazo DE VIGêNCIA: 03/07/2026 a 31/03/2027

PRazo DE EXECUÇÃO: 03/07/2026 a 31/03/2027

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2026

FoRDo: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Indianópolis/PR, 03 de julho de 2026.

Paulo Cesar Rizzato Martins
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Cararamu, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: indiano@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026
Processo Administrativo Nº 0026/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição via demanda de uniformes em média para utilização pelas Funcionárias Municipais.

Empresar vencedor valor total: R\$ 87.257,70 (oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). GALENA DOS ESPORTES LTDA (03159620/0196) com o lote 01 no valor total de R\$ 7.117,00 (sete mil e cento e dezesseis reais e dezcentos centavos). FLO TEXTE LTDA (09220480/0203) com o lote 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TRIVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de julho de 2026.

Patriane Aparecida Martins
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Cararamu, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: indiano@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ATA Nº 06/2026 - POLÍTICA NACIONAL ALDR BLANC (PNAB)
ATA DE BÊNÇÃO - ANÁLISE DE RESULTADO FINAL DO MÉRITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026

DATA: 08/07/2026
LOCAL: Reunião virtual (on-line).

Objeto: Apresentação do resultado final da fase de Mérito referente ao Chamamento Público nº 003/2026.

1. DA COMPOSIÇÃO DA MESA
Estiveram presentes os seguintes membros e representantes:
- REPRESENTANTE APÓS: TASS MARQUES DE SOUZA
- GESTOR DA CULTURA MUNICIPAL: Thaís de Fátima dos Santos Albanez
- MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO:
I. JACILENE MARCATO GOMES
II. CELI REZENDES QUILLES
III. ROMI MOREIRA DE OLIVEIRA

2. DO EXPEDIENTE
2.1. A reunião foi realizada com a verificação de eventual recurso apresentado em face do resultado preliminar. Constatou-se que não houve interposição de recursos por parte de nenhum proponente dentro do prazo legal estabelecido.

2.2. Diante da ausência de recursos, a Sra. TASS MARQUES DE SOUZA informou à Comissão de Acompanhamento a manutenção integral das notas e parâmetros da fase anterior. Com isso, a classificação e a pontuação individual final de cada proponente foram consolidadas e assim definidas.

CATEGORIA 01: Seleção de projeto para fomentar a economia criativa, com foco na difusão das festas Anuais, contemplando decoração, apresentação musical, som e iluminação - R\$ 10.947

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO PROJETO	NOME DO PROPONENTE	NOTA	OBSERVAÇÃO
1ª	AGENDA CULTURAL DE INDIANÓPOLIS - FESTA DE ABRIL	MARLENE DOS SANTOS	60,00	CLASSIFICADA E SELECIONADA PARA A FASE DE HABILITAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TRIVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de julho de 2026.

Patriane Aparecida Martins
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Cararamu, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: indiano@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 160/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 07 de março de 2019 a 16 de março de 2024, ao servidor, LUIZ APARECIDO BUDITTI matrícula nº 6998, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a ser utilizada no período de 01 de julho de 2026 a 29 de setembro de 2026, conforme Art. 154 da Lei Complementar nº 048/2022 de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TRIVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de julho de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Cararamu, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: indiano@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº: 81/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Praça Cararamu, 150, Centro, Indianópolis/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.798.355/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.367.411-9, inscrita no CPF sob o nº 057.000.000-13, residente e domiciliado na RUA VALDEMAR TRIVISAN, 26, CASA - CEP: 87.235-000 - BAIRRO CENTRO, CIDADE/UF: INDIANÓPOLIS/PR.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

VALOR: 16.988,51 (Dezesseis Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais e Cinqüenta e Um Centavo).

PRazo DE VIGêNCIA: 03/07/2026 a 31/03/2027

PRazo DE EXECUÇÃO: 03/07/2026 a 31/03/2027

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de julho de 2026

FoRDo: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

Indianópolis/PR, 03 de julho de 2026.

Paulo Cesar Rizzato Martins
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Cararamu, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: indiano@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO FINAL DA FASE DE MÉRITO
EDITAL Nº 003/2026
INDIANÓPOLIS/PR

O Município de INDIANÓPOLIS/PR, através da Secretaria da Educação e Cultura, neste ato representado por Thaís de Fátima dos Santos Albanez, inscrita no CPF nº 02.124.280/2022 (Educação) e no CNPJ nº 14.949.002/04 (Município de Indianópolis/PR), no uso das atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituída previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentarem ao pagamento.

Tal Instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2023 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento da (s) fornecedor(ais) abaixo relacionados:

Imprensa Nacional, referente ao Boleto nº 00029410210001177206, no valor de R\$534,16 (Trezentos e quatorze reais e dezesseis centavos).

O pagamento das referidas boletos é referente ao pagamento dos serviços prestados de Publicidade, cabendo a este Gabinete do Prefeito Informar oficialmente quando ocorrer a referida aprovação do mesmo.

Tendo em vista o acima justificado, assiste a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser arrolado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TRIVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de julho de 2026.

Patriane Aparecida Martins
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Cararamu, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: indiano@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PATRIANE APARECIDA MARTINS, Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituída previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentarem ao pagamento.

Tal Instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2023 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento da (s) fornecedor(ais) abaixo relacionados:

Imprensa Nacional, referente ao Boleto nº 00029410210001177206, no valor de R\$534,16 (Trezentos e quatorze reais e dezesseis centavos).

O pagamento das referidas boletos é referente ao pagamento dos serviços prestados de Publicidade, cabendo a este Gabinete do Prefeito Informar oficialmente quando ocorrer a referida aprovação do mesmo.

Tendo em vista o acima justificado, assiste a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser arrolado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TRIVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de julho de 2026.

Patriane Aparecida Martins
Agente de Contratação

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Cararamu, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: indiano@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 160/2026

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 07 de março de 2019 a 16 de março de 2024, ao servidor, LUIZ APARECIDO BUDITTI matrícula nº 6998, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a ser utilizada no período de 01 de julho de 2026 a 29 de setembro de 2026, conforme Art. 154 da Lei Complementar nº 048/2022 de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TRIVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 08 de julho de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Prefeitura Municipal de São Tomé
Praça Professor Pedro Rechel, 248 - Fone/Fax: (044) 3607-1280
CEP: 87.220-988 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 34/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ
CONTRATADO: 64.443.473 FERNANDA CARDOSO CANELLI VIEIRA

OBJETO: Aquisição de luminárias de LED, luminária modelo NENA, potência 97W, temperatura de cor 5000K, destinadas à manutenção e melhoria da iluminação pública do Município de São Tomé/PR, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL: 22.360,20 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Vinte Centavos).

PRazo DE VIGêNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 08/07/2026

JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé
CNPJ: 20.381.876/0001-03
Praça Professor Pedro Rechel, 248 - Fone/Fax: (044) 3607-1280
CEP: 87.220-988 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 038/2026
CONCURSO PÚBLICO 001/2023

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, através do presente Edital, CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 5 (cinco) dias, munidas da documentação necessária para contratação em cargo de provimento efetivo, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público, aberto pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, homologado o resultado final através do DECRETO Nº 1.153/2023.

FISIOTERAPEUTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CAROLINE RODRIGUES LYRA	02ª

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cópia da Carteira de Identidade
- Cópia do C.P.F.
- Certidão de Regularidade do C.P.F., obtida no endereço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Município de Rondon - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87000-000
CNPJ 75.380.071/0001-66



1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RONDON - ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025.

No dia 07 de mês de julho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis) nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, de um lado o MUNICÍPIO DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, nesta cidade de Rondon, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor, ROBERTO APARECIDO CORREDATO, brasileiro, casado, RG nº 3.003.952-1-PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP, estabelecida na RUA MAURICIO MANCANO MAGO 45, CEP: 86.990-000 - BAIRRO: CENTRO Marialva-PR CNPJ Nº. 79.034.153/0001-00, pelo seu representante infra-assinado, o senhor JEAN MARCELO GRANDI, residente e domiciliado na RUA MAURICIO MANCANO MAGO 45 - CEP: 86.990-000 - BAIRRO: CENTRO, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2.022, Estatuição nº 42 do Conselho da Justiça Federal e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições da Disputa Eletrônica nº 34/2025, pelos termos da proposta da Contratada datada de 19/08/2025 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

01- OBJETO
De conformidade com as especificações e quantidades constantes do supracitado Pregão, cujo objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Estado do Paraná e do Município de Rondon-Pr, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Administração Municipal, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora, de acordo com a planilha orçamentária e demais elementos anexos ao referido edital, e de acordo com a Ata de Registro de Preços firmada entre as partes em 20/06/2025 como se neste estivesse integral e expressamente reproduzida, com prazo de execução e vigência até o dia 19/08/2026.

1.1. Através do presente aditivo ficam renovados os seguintes quantitativos abaixo especificados:

Table with columns: Lote, Item, Descrição do produto/serviço, Marca, Quantidade, Preço unitário, Preço total. Includes items for Bandeiras do Brasil 2.ª passe, Bandeiras do Município de Rondon 2.ª passe, and Bandeiras do Paraná 2.ª passe.

02- JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do serviço contratado e a manutenção da quantidade originalmente registrada para o período da nova vigência da ata de registro de preços, eis que foi comprovado ser vantajoso o preço registrado, conforme documentação em anexo e expresso o quantitativo renovado, nos termos do Estatuição nº 42 do Conselho da Justiça Federal onde consta que: "no caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório" e com fundamento no Art. 299 do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2.022 que regulamenta, no âmbito da Administração Pública estadual, direta, autárquica e fundacional do Estado do Paraná a Lei nº 14.133/21.

03- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços original por mais 12 (doze) meses a contar da data final da vigência atual, nos termos art. 84 da Lei Federal 14.133/21. O prazo previsto na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços original, fica acrescido de mais 12 (doze) meses, contados a partir do 20/08/2026 e prorrogado até dia 19/08/2027.

04- DO VALOR:
Devido à prorrogação do prazo de vigência, ao valor da Ata de Registro de Preços fica acrescido em R\$ 9.747,00 (nove mil, setecentos e quarenta e sete reais), perfazendo um valor total contratual de R\$ 34.965,00 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

05- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
As disposições contratuais não atingidas pelo presente termo permanecem inalteradas.

06- DO FORO
As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento do presente Termo de Aditivo, perante o Foro da comarca do Município de Cidade Gaúcha.

O presente aditamento é feito na forma bilateral de prévio mútuo e legal acordo, para que surta os devidos efeitos legais.

Justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Roberto Aparecido Corredato
MUNICÍPIO DE RONDON
CONTRATANTE.

N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

DE ACORDO É REVISTO POR:

THIAGO DE BRITO DORNE
OAB/PR 51447
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Japurá

Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300
e-mail: contabilidade@japurapa.gov.br - CEP: 87225-000 - CNPJ: 75.788.349/0001-39 - Japurá-PR

DECRETO Nº 086/2026
ADRIANA CRISTINA POLIZER, Prefeita Municipal de Japurá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 48 de 16/12/2025.

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 11.166.270,82 (Um milhão cento e dezesseis mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos), para atender despesas não previstas no orçamento programa em execução, conforme segue:

Table with columns: Despesa, Descrição, Valor. Includes items for 07 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 09 SEC. DE TRANSP., INFRAEST. E SERV. URB., 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 11 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACRESÇIM.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o seguinte:
I- O Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 901.281,42 (Novecentos e um mil duzentos e oitenta e um reais e quarenta e dois centavos).

II- O Superávit Financeiro, exercício anterior, no valor de R\$ 61.469,40 (Sessenta e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)

III- O cancelamento das seguintes dotações do orçamento em vigor, no valor de R\$ 153.520,00 (Cento e cinquenta e três mil quinhentos e vinte reais), conforme segue:

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items for 07 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 09 SEC. DE TRANSP., INFRAEST. E SERV. URB., 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 11 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 12 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ACRESÇIM.

Art. 3º - Ficam incluídas na Programação Financeira e no Cronograma de Desembolso o seguinte valor como segue:

Table with columns: Fonte, Valor, Data. Includes items for junho 6.000,00, junho 155.810,32, junho 100.000,00, junho 29.000,00, junho 557.748,70, junho 273,40, junho 2.893,40, junho 47.695,00, junho 3.000,00, junho 3.000,00.

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 0000 junho 6.000,00
Fonte: 0143 junho 155.810,32
Fonte: 0404 junho 100.000,00
Fonte: 0501 junho 29.000,00
Fonte: 0809 junho 557.748,70
Fonte: 0822 junho 273,40
Fonte: 1494 junho 2.893,40
Fonte: 1956 junho 47.695,00
Fonte: 1960 junho 3.000,00
Fonte: 1018 junho 3.000,00
Fonte: 1958 junho 3.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 0000 junho 6.000,00
Fonte: 0143 junho 155.810,32
Fonte: 0404 junho 100.000,00
Fonte: 0501 junho 29.000,00

Table with columns: Fonte, Valor, Data. Includes items for junho 557.748,70, junho 57.373,40, junho 230,00, junho 2.893,40, junho 47.695,00, junho 3.000,00, junho 3.000,00.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Japurá
Avenida Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300
E-mail: administrativ@japurapa.gov.br - CEP: 87225-000 - CNPJ: 75.788.349/0001-39.
Japurá - Paraná.

PORTARIA Nº 220/2026
Nomeia os membros do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização do Município de Japurá-Pr.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº 096/2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, com a finalidade de coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com a Política de Alfabetização do Território Estadual e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

I - Secretária Municipal de Educação:
Titular: Jane Meire Marçal Souza

II - Técnica da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Ângela Mitkowski Gomes

III - Coordenadora Municipal do RENALFA:
Titular: Renata de Oliveira Marques Florindo

IV - Representante dos Diretores Escolares:
Titular: Giseli Aparecida Silva
Suplente: Gislaine de Fátima Martins Peleli

V - Representante dos Coordenadores Pedagógicos:
Titular: Sandra Cristina Cavalheiro
Suplente: Vera Lucia Precinotto Faires

VI - Representante dos Professores do Ensino Fundamental:
Titular: Leisle Adriana Cavallheiro Pricinotto
Suplente: Amelinda Luciana Negrisoli Sertorio

VII - Representante dos Professores da Educação Infantil:
Titular: Valdirene de Paula Caferro Mulinari
Suplente: Vanessa Camargo Pinto

VIII - Representante dos Professores da Educação Especial:
Titular: Marcela Neves Romeiro
Suplente: Catia Aparecida Domingos Precinotto

IX - Representante do Conselho do FUNDEB:
Titular: Marisa Fraszto Vagetti
Suplente: Maria de Fátima do Nascimento Martins

X - Representante do Conselho Municipal de Educação:
Titular: Sandra Regina Pazinato Correa
Suplente: Rozeney Cavalheiro Correa

XI - Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Alice Lege Meiato
Suplente: Gisele Bordin

XII - Representante de Pais ou Responsáveis dos Estudantes:
Titular: Nayara Cristina Peres Trevisan Varago
Suplente: Amanda Zacharias Souza

XIII - Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Luiz Fernando Rocha Rodrigues
Suplente: Fernando Rafael da Silva Santos

Art. 2º - A coordenação do Comitê será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação ou por servidor(a) por ele(a) designado(a).

Art. 3º - O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, ou enquanto permanecerem na função que motivou sua indicação.

Art. 4º - A participação no Comitê será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Manoel Peres Filho" de Japurá, Estado do Paraná, em 08 de julho de 2026.

ADRIANA CRISTINA POLIZER
Prefeita Municipal

Table with columns: Descrição, Valor. Includes items for RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, DESPESA CORRENTE, DESPESA CORRENTE LÍQUIDA, DESPESA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA, DESPESA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA POR CÁLCULO DAS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL, DESPESA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA POR CÁLCULO DAS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL.

Table with columns: Descrição, Valor, % Sobre a RCL AJUSTADA. Includes items for RECEITA CORRENTE LÍQUIDA, DESPESA CORRENTE LÍQUIDA, DESPESA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA, DESPESA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA POR CÁLCULO DAS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL, DESPESA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA POR CÁLCULO DAS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL.